Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

VTK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 62.588.266/0001-54

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por **amostragem**, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante, subcontratado pelo Gestor para a verificação de lastro, informou que foram analisados 305 (trezentos e cinco) Direitos Creditórios a vencer e 58.390 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais a totalidade não foi apresentada em virtude de questões técnico-operacionais, que representam 4,01% do Patrimônio Líquido do Fundo. Foram analisados, ainda, 15.170 Direitos Creditórios recomprados, para os quais não foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos no período.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, foram apontadas inconsistências relativas aos Termos de Endosso e aos Termos de Recompra.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante das inconsistências apuradas, a Administradora e o Custodiante solicitaram providências do originador, a fim de regularizar as pendências, bem como regularizarão o envio dos dados, viabilizando as validações necessárias por parte do Custodiante e a subsequente reemissão do relatório de lastro. Caso as pendências do originador não sejam sanadas no mês de apresentação do presente relatório, tais Direitos Creditórios serão recomprados.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo IV do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alteração na política de investimento do Fundo, não havendo, portanto, alteração na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Anexo III do Regulamento do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

O Fundo realizou aquisição de Direitos Creditórios, formalizados por meio de termo de endosso conforme características constantes do Anexo I ao presente Demonstrativo.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

Não houve eventos de pré-pagamento para o trimestre em questão.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

1. No trimestre em referência, foram realizadas alienações de direitos creditórios pelo Fundo no montante de R$ 1.164.287,33 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) diretamente ao Cedente, em moeda corrente nacional.

O impacto decorrente da diferença entre o valor pago e o valor presente dos ativos (parcelas vencidas e a vencer) foi totalmente absorvido pelas cotas subordinadas do Fundo.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Todas as operações de alienação de direitos creditórios do Fundo foram realizadas diretamente para os Cedentes. Considerando os eventos de alienação ocorridos no trimestre, conforme item anterior, o Administrador concluiu que a realização de tais operações implicou em pequenas variações na rentabilidade de cotas.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

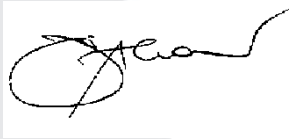

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

CESSÕES OCORRIDAS

Data da Cessão	Quantidade	Financeiro
ABRIL/2026	2.549.825	R$ 80.459.662,42
MAIO/2026	964.198	R$ 108.869.289,46
TOTAL	3.514.023	R$ 189.328.951,88